



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 66, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2019.

LEI

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 165, §5º, da Constituição Federal, da Lei Nº 4320, de 17 de março de 1964, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Municipal nº 803, de 27 de agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da administração municipal direta e indireta:

I - o orçamento fiscal prevê uma receita de R\$90.642.068,20 (noventa milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, sessenta e oito reais e vinte centavos);

II – o orçamento da seguridade social prevê uma receita de R\$17.566.453,80 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$108.508.522,00 (cento e oito milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receita corrente, ou corrente intra-orçamentária ou de capital, arrecadada na forma da legislação vigente.

Art. 3º A despesa total do município está fixada em R\$108.508.522,00 (cento e oito milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais), sendo R\$69.363.081,82 (sessenta e nove milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) e o orçamento fiscal de R\$ 39.145.440,18 (trinta e nove milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 4º A receita estimada e a despesa fixada para o exercício financeiro de 2019 serão evidenciadas através dos seguintes anexos:

I - demonstrativo de Receitas / Despesas, por Categorias Econômicas (anexo 01 da Lei nº 4.320/1964);

II - demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas (anexo 02 da Lei nº 4.320/1964);

III - demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas (anexo 02 da Lei nº 4.320/1964);

IV - demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade (anexo 06 da Lei 4.320/64);

V - demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos Atividades (anexo 07 da Lei nº 4.320/1964);

VI - demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o vínculo com recursos (anexo 08, da Lei nº 4.320/1964);

VII - demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (anexo 09 da Lei nº 4.320/1964);

VIII - quadro de Detalhamento da Despesa QDD;

IX - demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (artigo 165, §5º da CF).



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

Art. 5º O Poder Executivo, por aprovação do Legislativo, através de lei específica poderá abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou anulação de dotação, ou excesso de arrecadação, ou contratação de convênio, ou produto de operação de crédito autorizada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - remanejar dotações de um grupo de natureza da despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais;
- II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, observando o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados no anexo de Riscos Fiscais da Lei Municipal nº 803/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/1964;
- IV - realizar abertura de créditos suplementares até 20% (vinte por cento) do total do orçamento fixado por esta Lei, provenientes de excesso de arrecadação de recursos ordinários, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964;
- V - abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesa vinculada à destinação de recurso específico, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, bem como as fontes não previstas, inclusive a de operação de crédito.

§1º As apurações do superávit financeiro e do excesso de arrecadação previstas neste artigo, serão realizadas em cada destinação de recurso identificada nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da Lei nº 101/2000 - LRF.

§2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, inciso I da Lei nº 101/2000 - LRF.

Art. 7º Fica autorizada a compatibilização das demais leis orçamentárias – PPA e LDO - com as alterações decorrentes da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Itapoá (SC), 13 de setembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 66/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Com a finalidade de atender a Lei Orgânica do Município bem como os fundamentos constitucionais, apresentamos nossas considerações na elaboração do orçamento para 2019.

Há que destacar que objetivamos evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade, equilíbrio e anualidade na construção projeto da lei orçamentária 2019.

No atual cenário econômico interno, onde a preocupação com o crescimento e controle da inflação nos coloca em situação de cautela, precisamos tomar as medidas mais realistas possíveis; assim como o cenário externo, uma vez que os conflitos políticos entre a América do norte e países da Ásia, bem como a guerra econômica entre o governo Clinton e a China, têm deixado o mercado volátil e inseguro, aumentando nossa preocupação, visto que a prestação de serviços de exportação representam 21% do total da estimativa de arrecadação municipal.

Desta forma, na elaboração do Projeto da Lei Orçamentária optamos por dar prioridade ao Princípio do Equilíbrio, buscando fórmulas conservadoras na estimativa das receitas e conseqüentemente da fixação das despesas.

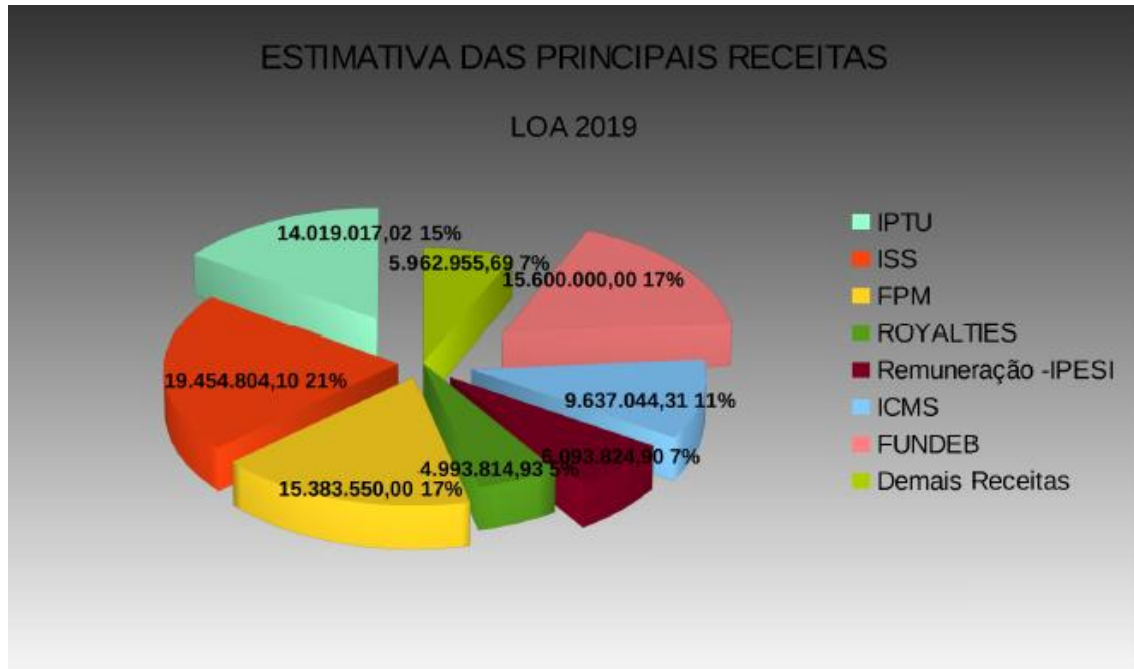
Mesmo considerando que o Município de Itapoá desde a sua emancipação (1989), se mantém nas estatísticas do IBGE entre os dez Municípios com maior crescimento do no Estado de Santa Catarina, o índice de atualização apurado para a LOA 2019 de 12,3%, conforme fórmulas apresentadas em seguida, é muito superior á média de crescimento dos orçamentos dos municípios catarinenses. Tomando-se por base o crescimento do orçamento municipal 2017/2018 que foi de 14%, verifica-se superior aos índices do Estado que foi de 2,5%, Florianópolis 6,7%, Joinville 6,6%, igualando-se a Navegantes com 14%.

No entanto justifica-se a prudência em virtude do cenário econômico brasileiro, e neste sentido salientamos que a estimativa das receitas e fixação das despesas no presente projeto de lei visa principalmente evitar o endividamento municipal e de forma austera preservar a manutenção dos serviços públicos.

O gráfico abaixo demonstra a estimativa das principais receitas municipais; salientando-se que o município contribui com aproximadamente 5,1 milhões para a formação do FUNDEB.



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito



A Receita estimada para o Orçamento do exercício financeiro de 2019 é de R\$108,5 milhões, como base de cálculo, tomou-se como referência o panorama econômico e fiscal e a série histórica das principais receitas dos anos bases de 2016, 2017 e 2018, considerando-se a evolução dos recursos dos vínculos de receita do Ente Prefeitura (010000), conforme quadro abaixo:

Orçado 2016	Orçado 2017	Orçado 2018	Realizado 2016	Realizado 2017	Realizado 2018
59.161.500,00	61.388.800,00	67.823.396,42	63.396.358,38	73.104.505,00	37.838.561,73

A fórmula aplicada para a apuração do índice de correção foi a seguinte:

$$\text{Índice} = \text{RO 2017} / \text{RO2016} \cdot 100 = \text{X1}$$

$$\text{RO2018} / \text{RO2017} \cdot 100 = \text{X2}$$

$$\text{RE 2017} / \text{RE2016} \cdot 100 = \text{X3}$$

$$\text{LOA 2019} = \text{X1} + \text{X2} + \text{X3} / 3 \times \text{LOA 2018}$$

Onde:

RO: Receita Orçada

RE: Receita Executada

Assim na estimativa das metas e prioridades da LOA 2019, foi utilizada a base das receitas e despesas da Lei Orçamentária de 2018 consolidada, corrigidas em 12,3% conforme fator indicado na memória de cálculo.



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

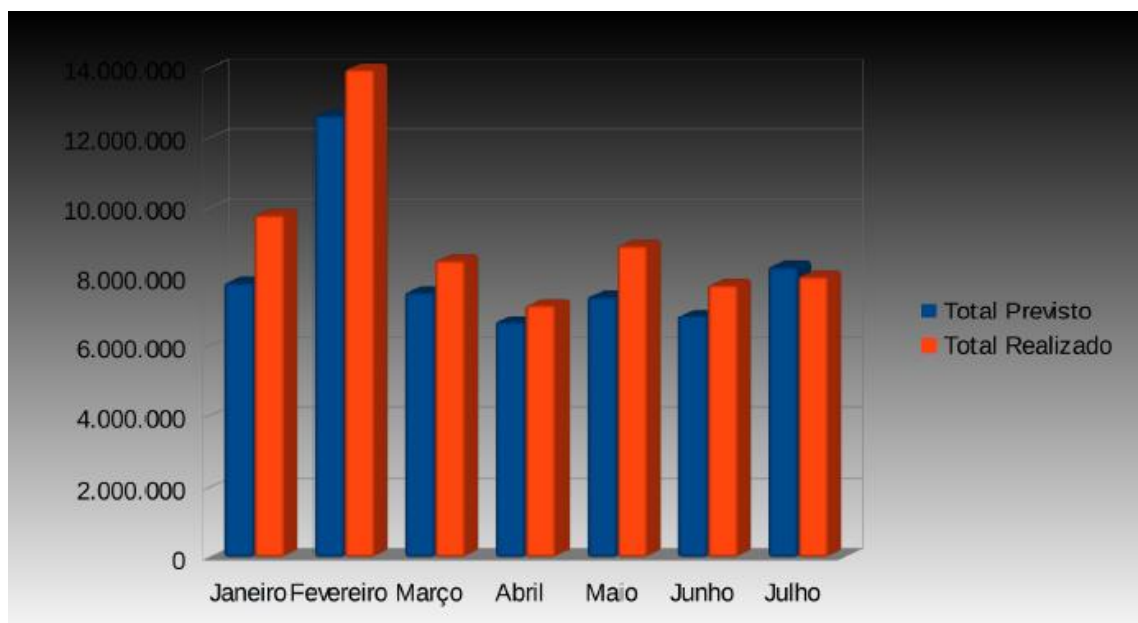
Foram consideradas ainda as transferências constitucionais da União e do Estado para os Fundos Municipais, principalmente em relação aos recursos vinculados à Saúde e Educação, tomando-se por base os relatórios de transferências publicados pelo Ministério da Saúde e de acordo com a estimativa de repasses do FUNDEB publicados na Portaria nº 10, de 28 de Dezembro de 2017 (com as estimativas para 2018), perfazendo a estimativa de receita conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ		
Planejamento e Orçamento		
Receita LOA - Demonstrativo da Receita		
2019		
Receitas	Valor	%
Receita Orçamentária	113.615.130,07	104,71
Deduções da receita(FUNDEB)	5.112.852,07	4,71
Total:	108.502.278,00	100,00

A análise de tendência de arrecadação do Exercício 2018, verificamos que até 30 de julho, nos termos do artigo 12 da LRF, as metas do exercício possuem um superávit de 11,6%, no orçamento consolidado, sendo que nos primeiros 7 meses os valores apresentam-se conforme a seguinte tabela:

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	TOTAL
Total Previsto	7.863.780	12.653.923	7.591.731	6.707.269	7.464.710	6.911.989	8.323.928	57.517.330
Total Realizado	9.798.947	13.972.731	8.499.138	7.216.052	8.920.571	7.797.361	8.036.754	64.241.556

O gráfico seguinte representa a média acima mencionada, observando-se que fica mantida a projeção de crescimento, não se configurando, contudo obrigatoriamente em um excedente financeiro para os meses subsequentes, tendo em vista que a execução do orçamento tem como meta o equilíbrio entre receita e despesa:

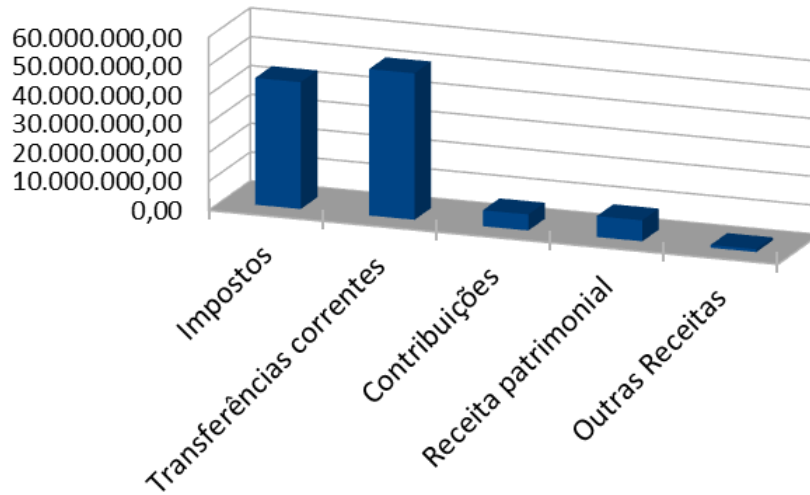


Na demonstração das Receitas Por Categoria Econômica, o Tesouro Municipal apresentam um montante de R\$43,9 milhões, enquanto as receitas de transferências governamentais representam 46,7% do orçamento com um montante de R\$50,7 milhões, ficando clara a dependência do município dos recursos financeiros oriundos de transferências governamentais, reduzindo a capacidade do Chefe do

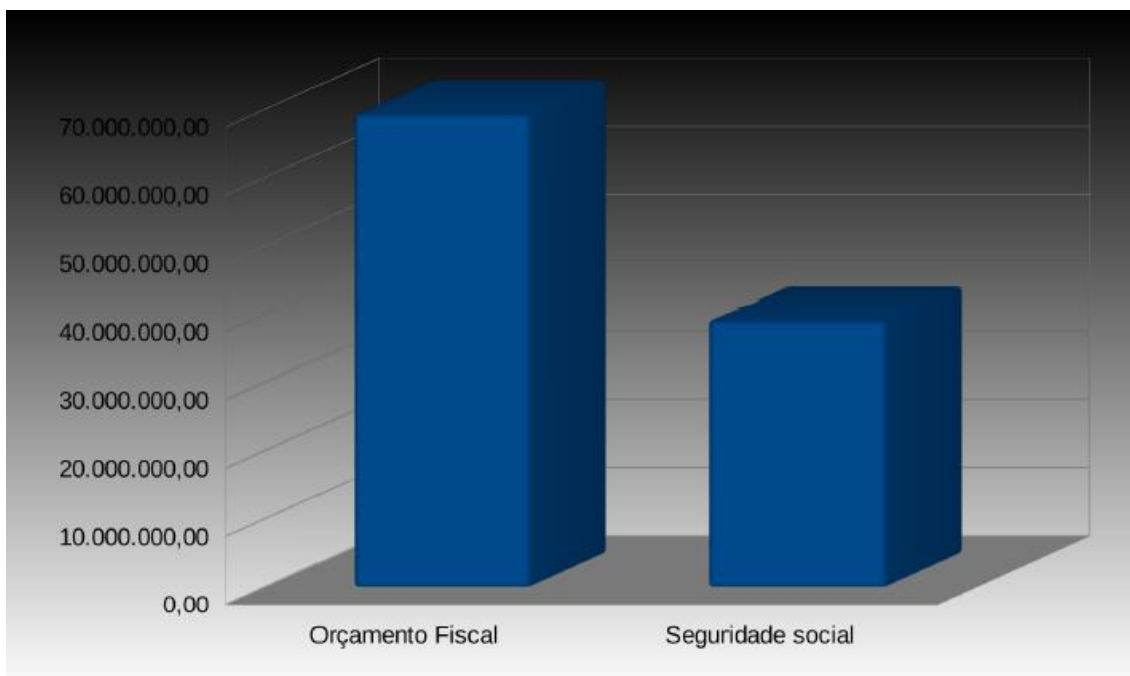


Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

Poder Executivo gerenciar a expansão e o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, conforme o gráfico seguinte:



Quanto às projeções no âmbito da Despesa, foram consideradas as variáveis correspondentes aos diversos indicadores econômicos compatíveis aos gastos, perfazendo um total de R\$108,5 milhões; correspondendo para o Orçamento Fiscal R\$69,3 milhões e da Seguridade Social, o valor de R\$39,1 milhões, conforme gráfico abaixo:



Quanto aos parâmetros utilizados na projeção de pessoal indicam um comprometimento na Receita Corrente Líquida-RCL, para o ano de 2019, o percentual de 49,31%:



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.077.183,80
Pessoal Ativo	54.077.183,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESA S NÃO COMPUTA DAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.480.000,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.480.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.597.183,80
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	49.597.183,80
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	100.589.825,10
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	49,31

Em atenção ao disposto na LDO, compõem também a presente mensagem os seguintes anexos:

- I – AN14 – Balanço Patrimonial: Evidencia que o resultado Patrimonial do período é positivo. Da análise destaca-se que o Ativo não Circulante soma um resultado de R\$142,9 milhões, consolidado entre o Município, Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, observando-se que o montante de R\$ 83,8 milhões trata-se de dívida ativa, sendo R\$ 58,03 trata-se de patrimônio imobilizado.
- II – AN 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada: Evidencia que o município não possui dívidas em longo prazo (dívida de contratos, operações de crédito, etc.).
- III – AN 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante: Evidencia um saldo de 5,9 milhões de dívida a curto prazo, havendo disponibilidade financeira para o município cumprir suas obrigações até o final do exercício.

Os relatórios anexos, acima mencionados, apontam que há disponibilidades financeiras para suprir o resultado da Dívida Flutuante, baseados nos resultados relativos ao período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de julho de 2018.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 13 de setembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]